

PRE nº 8/1964

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: Projeto Resolução nº 8/64.
Oriliv.

Estabelece ajuda de custos
dos vereadores e a representação do
Presidente da Câmara, para o exercí-
cio de 1965.

DATA DA ENTRADA: 14-12-64.

Distribuído ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

RESOLUÇÃO nº 8
DE 18-12-64

OBSERVAÇÕES: _____

af-2306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 8/64

De 18 de Dezembro de 1964.

ESTABELECE A AJUDA DE CUSTAS DOS VEREADORES E A REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 1965.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação do Plenário e de acordo com o estabelecido no artigo nº 92 do Regimento Interno da Casa e o Parágrafo único do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

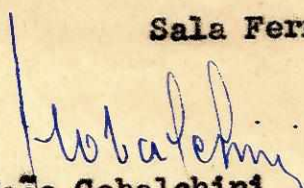
Art. 1º - É fixada para cada vereador em Cinco mil cruzeiros ...

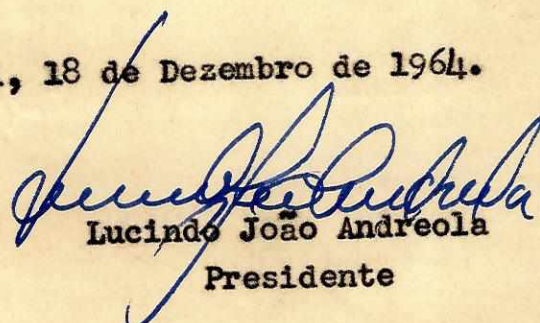
(Cr\$5.000,00) a ajuda de custas, para o exercício de 1965, por sessão a que comparecer, ordinária ou extraordinária.

Art. 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores, a título de representação, receberá, mensalmente, a importância de Trinta mil cruzeiros (Cr\$30.000,00), durante o exercício de 1965.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala Fernando Ferrari, 18 de Dezembro de 1964.


João Cobalchini
Secretário-Convidado


Lucindo João Andreola
Presidente



APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO, nº 8/64.
de 14 de dezembro de 1964

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

ESTABELECE A AJUDA DE CUSTAS DOS VEREADORES
E A REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA,
PARA O EXERCÍCIO DE 1965.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Plenário e de acordo com o estabelecido no Artigo nº 92, do Regimento Interno da Casa, e o Parágrafo Único do artigo 24, da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - É fixada para cada vereador, individualmente, em CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$5.000,00,) a ajuda de custas, para o exercício de 1965, por sessão a que comparecer, ordinária ou extraordinária.

Artº 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores, a título de representação, receberá, mensalmente, a importância de Cr\$30.000,00, (trinta mil cruzeiros) durante todo o exercício de 1965.

Artº 3º - Esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1964



Osilio michelin

Bederhoff

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO